

PORTARIA Nº. 1395/2024 24 DE outubro - 2024.

“Alteração de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Previdência que aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 05 - NR-05, que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a Portaria nº 422 de 07 de outubro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de março de 2023, especificamente o seu Artigo 12, que institui dentro da Unidade de Pronto Atendimento, as comissões de provimento obrigatório e nomeadas pela presidência da Fundação UNIRG;


CONSIDERANDO, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 27/2023, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Comunicação Interna nº _____, emitida pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky, solicitando alteração de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA de acordo com a PORTARIA Nº. 1.632/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h - Dr^a Márcia Mucky, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Cargo
Kayo Winicio Bernardes Barros	Membro Efetivo



Deijares Batista de Oliveira	Membro Efetivo
Francícero Rocha Lopes	Membro Efetivo
Edvânia Castelo Branco Ribeiro	Membro Suplente
Lays Figueira Castelo Branco	Membro Suplente
Liliane de Abreu Pinto Barbosa	Membro Suplente
Kaique Augusto de Souza Rodrigues	Membro Suplente
Cleijane Ribeiro da Silva	Membro Suplente

Art. 2º. São competências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h:

- I.** Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores;
- II.** Elaborar plano de trabalho simples, o qual conterá objetivos, metas, cronograma de execução e estratégia de ação que possibilite a ação preventiva, na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- III.** Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- IV.** Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- V.** Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- VI.** Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VII.** Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's), bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VIII.** Investigar e analisar as causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução os problemas identificados;
- IX.** Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Art. 3º. A atuação, no âmbito da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA não enseja qualquer remuneração para seus membros e não poderá gerar prejuízos nas atribuições e atividades normais de seus cargos.

§ 1º. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais dos integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete da Presidência da Fundação UNIRG, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação
UNIRG Decreto Municipal nº.
233/2021

